



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI N.º. 1.423, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

“ Dispõe sobre abertura na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar “

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal de Mariópolis **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um **crédito adicional especial** no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), destinados à construção de 01 (um) Galpão para coleta e tratamento de resíduos sólidos - coleta seletiva acordo MP/CESP, processo nº 0397863/26, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTANCIA
	2. Executivo	
	2.6 Depart.de Agricultura/abastecimento	
	2.6.1 Gestão Ambiental	
854/2015	185420019039000.449051 obras e instalações	R\$174.366,00
855/2015	185420019039000.449051 obras e instalações	R\$ 48.634,00
	TOTAL	RS223.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do convênio junto Ao Ministério Público Federal/CESP/CEF no valor de R\$ 174.366,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais) e o valor de R\$ 48.634,00 pelo superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º Fica incluído na Lei Municipal nº. 1348 de 03/10/2013 (PPA) e Lei nº. 1384 de 22/07/2014 (LDO) e Lei nº. 1.395 de 06/11/2014 (LOA) a referida obra.

Artigo 4º Fica autorizado a convalidação de peças de planejamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 09 de outubro de 2015.

ISMAEL DE FREITAS CALORI
Prefeito

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração